
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e quarenta minutos do vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, por intermédio, extraordinariamente, de ferramenta eletrônica de reuniões.

PRESENCAS: Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Marcelo Coelho de Sá, Sr. Rafael Cunha Alves Moreira; Sr. Manuel Augusto Alves Silva, Sr. Thiago Fera Freitas Araújo e o Sr. Daniel Pulino. Presentes, também, o membro suplente Sr. Luiz Carlos Santos Júnior; o Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Gerente de Auditoria Interna; a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e a Sra. Jordana Alves Batista, Analista de Previdência Complementar.

PARTICIPANTES EVENTUAIS: Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento; Sr. Michelle Diniz Mendes, Coordenadora de Assuntos Jurídicos-Administrativos e membro da Comissão Eleitoral; Sr. Eber Luis Barbosa Cherulli, Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação e membro da Comissão Eleitoral.

MESA: Presidiu a reunião o Sr. Marcelo Siqueira e a secretariou a Sra. Patrícia Ávila.

PAUTA DA REUNIÃO: Assuntos Deliberativos: 1) Ordem do Dia; **2)** Revisão do Regulamento Eleitoral.

INSTALAÇÃO: Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

DELIBERAÇÕES: Item 1) A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado. **Item 2)** Os membros deram início às discussões acerca dos itens a serem revisados no Regulamento Eleitoral. Ficou acordado que nesta reunião será feita uma primeira discussão, com indicação de temas a serem tratados em reunião futura extraordinária do colegiado, a ser agendada para meados de agosto, sem prejuízo de que outros pontos sejam trazidos pelos conselheiros, pela Diretoria Executiva e pela Comissão Eleitoral. Com relação ao art. 8º parágrafo único do Regulamento Eleitoral, sugeriram uma melhoria redacional, devendo o texto ser alterado de “*Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no inciso XI deste artigo, a eventual necessidade de especificação de órgãos ou entidades nas listas de quadros e de categorias funcionais contidas nos Anexos I e II deste Regulamento será tratada como caso omissis.*” para “*Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso XI deste artigo a eventual necessidade de especificação de órgãos ou entidades nas listas de quadros e de categorias funcionais contidas nos Anexos I e II deste Regulamento.*”. Com relação ao art. 13, foi solicitado que a Gerência Jurídica, juntamente com a Comissão Eleitoral, apresente proposta de redação, de modo a deixar mais claro o momento do encerramento do processo eleitoral. Em seguida, o Sr. Rafael Liberal informou que, no Relatório Final elaborado pela Comissão Eleitoral das eleições imediatamente anteriores, foram feitas sugestões de mudanças no Regulamento Eleitoral. Ato contínuo, a Sra. Michelle Mendes, membro da Comissão Eleitoral, comunicou que a atual Comissão já revisou as propostas anteriores e que tem novas sugestões. O Presidente do Conselho solicitou que o material seja disponibilizado previamente como subsídio para a próxima reunião do colegiado. Com relação ao art. 14, parágrafo único, que diz que a Fundação não arcará com os gastos decorrentes da realização de campanha eleitoral pelas chapas inscritas, o conselheiro Thiago Fera sugeriu que seja discutida a

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021

possibilidade da Funpresp-Exe arcar com alguns custos mais concretos, como serviços ou despesas, de forma igualitária para todas as chapas. Sobre o assunto, o Sr. Marcelo Siqueira pontuou que, caso o Regulamento Eleitoral seja alterado para prever a disponibilização de serviços ou o pagamento de despesas, que a redação fique mais genérica, de modo que o valor seja definido pelo Conselho Deliberativo quando da aprovação do orçamento anual. Ainda sobre o tema, o Sr. Rafael Liberal informou que a Fundação concede espaço igualitário de comunicação para as chapas durante a campanha eleitoral, tanto no *hot site* das Eleições quanto no envio de informações aos eleitores, via Gerência de Comunicação. Em complemento, o Sr. Rafael Moreira ressaltou a importância de registrar, no Regulamento Eleitoral, as vedações constantes da Lei Geral de Proteção de Dados, no que diz respeito à disponibilização de dados cadastrais dos eleitores para as chapas. Tendo em vista a relevância do tópico, os membros definiram que o financiamento e a disponibilização de meios mais adequados pela Fundação para a campanha eleitoral das chapas serão alguns dos focos de discussão na próxima reunião sobre o Regulamento Eleitoral. Outro ponto debatido, trazido pelo Conselheiro Daniel Pulino, foi a necessidade de eventualmente se rediscutir os anexos do Regulamento Eleitoral, que tratam da representatividade dos patrocinadores e categorias. Com relação ao art. 17, que trata dos requisitos necessários para o participante ou assistido de plano de benefícios administrado pela Funpresp-Exe compor chapa, foi sugerido que a Gerência Jurídica proponha a uniformização da redação do Regulamento Eleitoral com o Estatuto e Regimento Interno, no que couber. Com relação ao art. 19, propõe-se a sua revogação, em razão da exigência material apontada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) quando da última alteração do Estatuto, conforme Parecer nº 616/2019/CAF/CGAF/DILIC, de 05 de dezembro de 2019. Em seguida, foram realizados debates sobre o quórum das eleições, tendo o conselheiro Thiago Feran afirmado que, no seu entendimento, é um dos pontos mais relevantes e que deve ser discutido na revisão do Regulamento. Outro ponto é a questão da 2ª votação, onde há o risco de haver menos eleitores do que na primeira. Em razão dos argumentos expostos, os membros solicitaram à Comissão Eleitoral que as informações relativas ao quórum das eleições anteriores sejam disponibilizadas previamente como subsídio para a próxima reunião do colegiado. O conselheiro Marcelo Coelho argumentou que uma possibilidade seria a soma das duas votações, votando cada eleitor apenas uma única vez, devendo o processo de votação permanecer em aberto até que seja alcançado um quórum mínimo. Sobre o assunto, a Sra. Michelle Mendes esclareceu que há dois modelos de votação: i) modelo de primeira e segunda votação com fixação de quórum mínimo, que representa o modelo atualmente adotado; ii) modelo de primeiro e segundo turno. No primeiro modelo, caso não se atinja o quórum mínimo na primeira votação, ela não é considerada válida, devendo todas as chapas concorrerem novamente na segunda votação, para a qual o Regulamento não estabelece um quórum mínimo. Já no segundo modelo, as duas chapas mais votadas são levadas ao segundo turno, caso nenhuma delas consiga maioria no primeiro. Em razão do exposto, os conselheiros decidiram discutir, na próxima reunião,

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021

a possibilidade de manter o quórum mínimo mas conferir uma flexibilidade em relação ao prazo de votação, admitindo que ele seja prorrogado caso o quórum não seja alcançado no primeiro prazo. Com relação aos parágrafos 3º e 4º do art. 32, que trata da votação em separado para os Comitês de Assessoramento Técnico, o colegiado entendeu pela necessidade de se ajustar à regra atual prevista no Estatuto. Com relação ao encerramento do processo eleitoral, necessário fazer a compatibilização dos dispositivos para que fiquem claros os marcos temporais do processo eleitoral. Por fim, com relação ao art. 43, necessário verificar redundância com o disposto no art. 8º. Em seguida, foi concedida a palavra ao Presidente Substituto da Comissão Eleitoral, que destacou os seguintes pontos como relevantes para os debates da próxima reunião: atualização da lista de patrocinadoras no Anexo e a redistribuição das patrocinadoras dentre as categorias eleitorais, conforme o critério da quantidade de participantes e o patrimônio das reservas de contribuição, com vistas à melhor equalização entre as categorias, adequação redacional de alguns artigos, harmonização do Regulamento Eleitoral com o Estatuto e Regimento Interno e uso do certificado digital para tramitação de documentos eletronicamente. **SOLICITAÇÃO Nº 010:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, à Diretoria Executiva, que a Gerência Jurídica elabore, juntamente com a Comissão Eleitoral, proposta de revisão do Regulamento Eleitoral que englobe no mínimo os seguintes tópicos, sem prejuízo de que outros pontos sejam trazidos pela Diretoria Executiva, para a reunião extraordinária a ser realizada em meados de agosto de 2021: *i)* no art. 8º, alterar o texto do parágrafo único de “*Sem prejuízo do disposto no inciso XI deste artigo, a eventual necessidade de especificação de órgãos ou entidades nas listas de quadros e de categorias funcionais contidas nos Anexos I e II deste Regulamento será tratada como caso omissivo.*” para “*Aplica-se o disposto no inciso XI deste artigo a eventual necessidade de especificação de órgãos ou entidades nas listas de quadros e de categorias funcionais contidas nos Anexos I e II deste Regulamento.*”; *ii)* no art. 13, apresentar proposta de redação, de modo a deixar mais claro o momento do encerramento do processo eleitoral; *iii)* art. 14, parágrafo único, apresentar proposta de redação da Fundação arcar com alguns custos mais concretos, como serviços ou despesas, de forma genérica, de modo igualitário para todas as chapas, devendo o valor a ser gasto ser definido pelo Conselho Deliberativo quando da aprovação do orçamento anual; *iv)* incluir as vedações constantes da Lei Geral de Proteção de Dados, no que diz respeito à disponibilização de dados cadastrais dos eleitores para as chapas; *v)* apresentar proposta de revisão dos Anexos; *vi)* no art. 17, apresentar proposta de uniformização da redação do Regulamento Eleitoral com o Estatuto e do Regimento Interno, no que couber; *vii)* avaliar a revogação do art. 19, em razão da exigência material apontada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar quando da última alteração do Estatuto, conforme Parecer nº 616/2019/CAF/CGAF/DILIC, de 05 de dezembro de 2019; *viii)* no que diz respeito ao processo de votação, manter o quórum mínimo mas conferir uma flexibilidade em relação ao

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021

prazo de votação, admitindo que ele seja prorrogado caso o quórum não seja alcançado no primeiro prazo; *ix*) com relação aos parágrafos 3º e 4º do art. 32, ajustar à regra atual do Estatuto; *x*) com relação ao encerramento do processo eleitoral, fazer a compatibilização dos dispositivos para que fiquem claros os marcos temporais do processo eleitoral; e *xj*) no art. 43, verificar redundância com o disposto no art. 8º. Adicionalmente, solicitaram a apresentação de informações relativas ao quórum das eleições anteriores. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para tratar da revisão do Regulamento Eleitoral está prevista para o dia 17 de agosto de 2021, às 8h30. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 10h23, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente

Daniel Pulino
Conselheiro

Manuel Augusto Alves Silva
Conselheiro

Marcelo Coelho de Sá
Conselheiro

Thiago Fera Freitas Araújo
Conselheiro

Rafael Cunha Alves Moreira
Conselheiro

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião